



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N° 037/2021, de 31 de março de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 37/2021 - CCA, de 30 de março de 2021, que solicita emissão de portaria designando comissão para avaliação de animais do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes – NEPPER, do Centro de Ciências Agrárias - CCA;

CONSIDERANDO que o art. 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n° 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores **Francielle Gurgel de Castro Alves** (Presidente), **Josemir de Souza Goncalves** (Membro) e **Ricardo Jorge Duarte Galvão** (Membro), para avaliação e classificar animais do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Pequenos Ruminantes – NEPPER, do Centro de Ciências Agrárias - CCA.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar relatório à PROAD, contendo planilha com o nome, descrição, classificação do objeto, bem como a indicação da forma de desfazimento.

Art. 3º A comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando, inclusive, seus respectivos valores residuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Judson da Cruz Gurgel
Pró-Reitor de Administração